



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
055/2021-CBMPA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA NP  
CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS LTDA, CONSOANTE  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Sala 1004, 10º Andar, Bairro: Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200-526, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, Fone: (41) 3778-1830, e-mail: contato@bancodeprecos.com.br/bruna@negociospublicos.com.br, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da cédula de identidade nº 4.086.763-5 e do CPF nº 574.460.249-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato decorre do **Termo de Inexigibilidade Nº 110/2021**, em razão do fornecedor/prestador de serviço ser representante comercial exclusivo do produto, conforme atestado de exclusividade assentados nos autos, nos termos do artigo 25, e art.57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e o Decreto Nº.877, de 31 de Março de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídios às contratações e aquisições de bens e serviços a serem realizadas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA

**CLAUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

3.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico de Compras e da Comissão Permanente de Licitações do CBMPA.

3.1.1. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha disponibilizada pela Contratada;

3.1.2. Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave;

**RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968**

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.06.17 17:31:40 -03'00'







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 3.1.3. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou o documento original referente ao preço informado;
- 3.1.4. Disponibilizar ferramenta que permite a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximos e mínimos obtidos na pesquisa;
- 3.1.5. Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;
- 3.1.6. Apresentar informações e preços atualizados diariamente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 4.1. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços;
- 4.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O valor ajustado para a contratação é de R\$ **8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.
- 5.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta-corrente a ser creditada;
- 5.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e certidão negativa de débitos da justiça do Trabalho e demais documentos exigíveis para garantir a regularidade fiscal da referida empresa nas três esferas de governo.
- 5.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 5.5. Será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS:**

- 6.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – Dotação Orçamentária, para o exercício de 2021, abaixo especificadas:

**Unidade Gestora:** 310101

**Natureza da Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Funcional Programática:** 06.122.1297-8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.06.17 17:31:16 -03'00'







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação de regularidade fiscal e da atestação pelo Fiscal de Contrato e recebimento no sistema SIMAS pelo chefe do Almoxarifado ou seu preposto, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 8.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 8.4. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:30 às 17:30 horas e sexta-feira no horário de 08:30 às 16:30 ;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 8.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo em expressa autorização da Contratante;
- 8.8. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 8.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 8.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.11. A Contratada não divulgará ou fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CBMPA para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

**RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968**

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.06.17 17:30:08 -03'00'







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**8.12.** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

**9.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I.** Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II.** Pela inexecução total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

**III.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração; c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968**

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.06.17 17:29:45 -03'00'







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado**, nas hipóteses do Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.

12.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicas;

12.2. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.3. Em hipótese da **CONTRATADA** não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

12.4. A vigência será de: 21/06/2021 até 21/06/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

13.2. Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS:**

14.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

14.2. A **CONTRATANTE**, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3. Caberá à **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.06.17 17:29:31 -03'00'







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**15.2.** A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**15.3.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.4.** Rege-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes na Lei 8.666/1993, e Processo Administrativo nº 100937.

**15.5.** Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 21 de junho de 2021

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital  
por RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.06.17 17:23:02  
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª LOURENCO ANDREATTA OLIVEIRA:01471099903  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital por  
LOURENCO ANDREATTA  
OLIVEIRA:01471099903  
Dados: 2021.06.17 17:32:09 -03'00'

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: 007.697.262-32





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 075/IN/CONTRATO DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **CAP QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES**, MF:57173428/1, como Fiscal do **Contrato nº 055/2021**, celebrado com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ Nº **07.797.967/0001-95**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídios às contratações e aquisições de bens e serviços a serem realizadas do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar o **3º SGT BM MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**, MF: 54185202/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2021 – CBMPA**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34, no âmbito de suas atribuições legais, **RESOLVE** reconhecer a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Bráilio Vicente de Castro, nº 111, Sala 1004, 10º Andar, Bairro: Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200-526, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídios às contratações e aquisições de bens e serviços a serem realizadas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 25, da Lei 8.666/93, Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte do Recurso: 0101000000 – Tesouro, C.Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas, Valor Global: **R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**.

Belém/PA, 21 de junho de 2021

  
**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual da Defesa Civil





## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 075/IN/CONTRATO DE 18 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CAP QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES, MF:57173428/1, como Fiscal do Contrato nº 055/2021, celebrado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídios às contratações e aquisições de bens e serviços a serem realizadas do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, MF: 54185202/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 670180

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº: 055/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídios às contratações e aquisições de bens e serviços a serem realizadas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA.

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 110/2021

Data da assinatura: 21/06/2021

Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022

Unidade Gestora: 310101

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 670177

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2021 - CBMPA

Data de Assinatura: 21/06/2021

Valor: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Objeto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídios às contratações e aquisições de bens e serviços a serem realizadas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA.

Unidade Gestora: 310101.

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95,

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 670179

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - CBMPA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APITO, GARRAFÃO TÉRMICO DE 05 E 12 LITROS E CAIXA TÉRMICA DE 70 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no valor global de R\$ 34.650,78 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo vencedoras as Empresas:

Empresa: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA; CNPJ: 26.342.129/0001-71; Endereço: Rua Dona Luci, 264, Sala 3, Bairro Parque São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.575-380.

- Item 01 (APITOS - 500 Unidades), tipo MENOR PREÇO, no Valor Unitário de R\$ 45,00 Valor Total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais);

Empresa: ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 20.274.219/0001-96; Endereço: AL NS 07, nº 47, Conjunto Maguari, Bairro: Coqueiro. CEP: 66823-067 - Belém-PA.

- Item 02 (GARRAFÃO TÉRMICO DE 12 LITROS - 15 Unidades), tipo MENOR PREÇO, no Valor Unitário de R\$ 110,00 Valor Total de R\$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinquenta reais);

- Item 03 (GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS - 25 Unidades), tipo MENOR PREÇO, no Valor Unitário de R\$ 31,60 Valor Total de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais);

Empresa: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 29.926.189/0001-20; Endereço: Rua Assis Brasil, 4233, Sala 05, Ponta de Baixo, São José, SC, CEP: 88.104-200.

- Item 04 (CAIXA TÉRMICA DE 70 LITROS - 15 Unidades), tipo MENOR PREÇO, no Valor Unitário de R\$ 647,38 Valor Total de R\$ 9.710,78 (Nove mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos);

Belém - PA, 21 de junho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 670199

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº:043/2021 - PC/PA. Inexigibilidade de Licitação nº 028/2021. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. JOSEANA FALCÃO COSTA. CPF nº 479.954.322-91.

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao curso de formação policial atinentes aos candidatos Sub Juízes - Concursos Públicos C-149 SEAD PCPA, C-202 SEAD PCPA, C-203 SEAD PCPA, como DOCENTE da disciplina "GESTÃO ADMINISTRATIVA", com carga horária de 15 (quinze) horas-aulas, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Data da Assinatura: 18/06/2021. VIGÊNCIA: a contar da sua assinatura até 30/09/2021. Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.128.1502.8833.339036.339047.0101 Estadual. Proc. nº 2021/201846. Contratada: JOSEANA FALCÃO COSTA. Endereço: Rua Rodolfo Chermont, Bairro Marambaia, CEP: 66.615.170. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 670593

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 13. Contrato: 041/2015-PCE/PA. Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ nº 08.538.011/0001-31 Objeto: Restabelecer a relação entre as partes do Contrato, relativo a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada em 08/02/2021. no MTE 00000067/2021. Valor: R\$=565.077,52. Data da Assinatura: 15/06/2021. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.122.1297.8338.339039.0101 Estadual. Proc. nº 2021/217538. Contratado: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI. Endereço: Pass. Dalva nº 505, Bairro Marambaia, CEP 66.615-080, Belém/PA, Ordenadora: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 670785





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato **Nº 055/2021 – O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 2360 até 3140, Bairro de Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP:66615-055, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 264.707.722-34, e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ no 07.797.967/0001-95, Fone: (41) 3778- 1830, e-mail: contato@bancodeprecos.com.br/bruna@negociospublicos.com.br, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade no 4.086.763-5 e do CPF no 574.460.249-68, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo e artigo 57, Inciso II e artigo 40, Inciso XI da Lei Federal 8.666/93

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** Este Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência por mais 12 meses e o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ao valor global do contrato nº055/2021.**

**2.2** O valor global do CONTRATO passará de R\$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), para **R\$9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).**

**2.3** O prazo de vigência deste Termo será de mais 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

**2.4** A vigência será de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

**Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 310101

**Fonte de Recurso:** 0101000000– Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.122.1297.8338– Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de despesa:** 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**Plano Interno:** 4120008338C







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**Valor:** R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato nº 055/2021 celebrado.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**5.1** O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

**6.1** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém, de de 2022.

**HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234**

Assinado de forma digital por  
HAYMAN APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234  
Dados: 2022.06.21 09:15:34 -03'00'

---

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
195

Assinado de forma digital  
por NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2022.06.20 12:17:03  
-03'00'

---

**Rudimar Barbosa dos Reis**  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº





**I - COORDENAÇÃO GERAL**

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**II - COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

**III - ASSESSORIA TÉCNICA**

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TCEL QOBM

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TCEL QOBM

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TCEL QOBM

VIVIAN ROSA LEITE - TCEL QOBM

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TCEL QOBM

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TCEL QOBM

PABLO CRUZ DE OLIVEIRA - TCEL QOBM

MOISÉS TAVARES MORAES - TCEL QOBM

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TCEL QOBM

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA - MAJ QOBM

ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO - MAJ QOBM

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM

RENATA DE AVIZ BATISTA - CAP QOBM

ALEX DOS SANTOS LACERDA - CAP QOBM

ISRAEL SILVA DE SOUZA - CAP QOBM

WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA - CAP QOABM

DHIEGO SANTOS DA SILVA - CB BM

DAIANE SANTANA BELFORT (SEGUP)

DÉBORA BANDEIRA MORAES TRINDADE (SEGUP)

MATHEUS RODRIGUES TAVARES (SEGUP)

TAINÁ PEREIRA MENDES (SEGUP)

**IV - PROJETO E EDIÇÃO EXECUTIVA**

RODRIGO MARTINS DO VALE - CAP QOBM

**V - REVISÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Me. EMMANUELLE PANTOJA SILVA

**VI - EQUIPE DE REVISÃO CONTEUDISTA**

Dra. ANDREA BITENCOURT PIRES CHAVES (UFPA)

Me. NÁDIA MAGALHÃES (DIPREV/SEGUP)

**VII - EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Sob a responsabilidade da 5ª Seção do EMG

**VIII - FOTOGRAFIAS**

Sob a responsabilidade da 5ª Seção do EMG

**IX - REVISÃO FINAL**

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TCEL QOBM

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022, encerrando-se em 1º de janeiro de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 816205****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº115/IN/CONTRATO, DE 15 DE JUNHO 2022****Exercício: 2022****Processo nº: 2022/464572****Contrato nº: 084/2022.**

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM RR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA, MF: 3381714/1.

Fiscal Suplente do Contrato: MAJ QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO, MF: 57190103/1

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação e bebidas para coquetel, coffee break, coquetel e almoço/jantar com serviço de garçom para eventos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA Valor: R\$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil, cinquenta reais). Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MC XERFAN RECEPEÇÕES ME.

CNPJ: 05.332.940/0001-00.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

**Protocolo: 815969****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 084/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação e bebidas para coquetel, coffee break, coquetel e almoço/jantar com serviço de garçom para eventos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2021, Ata de Registro de Preços nº 080/2022 - SESMA e Processo Administrativo nº 2022/464572.

Data da assinatura: 15/06/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - TESOURO.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de despesa: 339039 - serviço de terceiros - pessoa jurídica.

Plano Interno: 4120008338C

Valor Global: R\$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta reais)

Vigência: 15/06/2022 ATÉ 15/06/2023

Contratada: MC XERFAN RECEPEÇÕES ME

CNPJ: : 05.332.940/0001-00

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Identificado por: **Protocolo: 815961**Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/479589 Anexo/Sequencial: 99

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2021**

Exercício: 2022

Data da Assinatura: 20/06/2022

Objeto: A prorrogação da vigência por mais 12 meses e o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ao valor global do contrato nº055/2021. O valor global do contrato passará de R\$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), para R\$9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Plano Interno: 4120008338C

Vigência: 22/06/2022 até 21/06/2023

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

**Protocolo: 816092****DIÁRIA****PORTARIA Nº 172/DIÁRIA/CEDEC DE 20 DE JUNHO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA, TEN QOBM SAMUEL JONATHA ARAUJO DA MOTA, CB QBM ROBERTO BARBOSA DA SILVA, CB QBM ELIAS SILVA DE CARVALHO e CB QBM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.329,90 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS, NOVENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Altamira-PA para o município de Porto de Moz-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período de 22 a 24 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 816075****PORTARIA Nº 168/DIÁRIA/CEDEC DE 20 DE JUNHO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: TCEL QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO, CAP QOBM MAURINEI FERREIRA ALVES, SGT QBM JOSEELSON MONTEIRO GUIMARAES, SGT QBM RIVELINO QUEIROZ DE ARAUJO e SGT QBM FABIO JUNIOR SOUSA DOS SANTOS, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 698,97 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Capanema-PA para o município de Ourém-PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no dia 14 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 815945****PORTARIA Nº 171/DIÁRIA/CEDEC DE 20 DE JUNHO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: CAP QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA, TEN QOBM MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO, CB QBM SEZINANDO ELDER DO NASCIMENTO MELO e CB QBM WADSON BRAZ DUARTE BEZERRA, 03 (três) diárias de alimentação e 02 (duas) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.696,90 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Tucuruí-PA para o município de Pacajá-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período de 22 a 24 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 815955****PORTARIA Nº 167/DIÁRIA/CEDEC DE 20 DE JUNHO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO e CB QBM MARILIA LEO DA COSTA PANTOJA, 06 (seis)